



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Rua Maximino Ribeiro, 104 - Centro - Alegrete do Piauí - CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone / Fax: (89) 3436-1120
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br
ALEGRETE PARA TODOS



**PREFEITURA DE
ALTO LONGÁ**
MAIS TRABALHO, MAIS AÇÃO.

Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 055/2015

Alto Longá - PI, 19 de agosto de 2015

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI - (PI), faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia 20 de novembro de 2015, às 08:00 horas, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, DESTINADOS A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICA(CAF) DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ.**

FONTE DE RECURSOS:

➤ MINISTÉRIO DA SAÚDE(QUALIFAR-SUS) - SMS / P. M. ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.

VALOR PREVISTO: R\$ 11.200,00(ONZE MIL E DUZENTOS REAIS)

DO EDITAL:

➤ Deverá ser obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.

➤ OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Alegrete do Piauí (PI) até 24 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço Rua Maximino Ribeiro nº 104 - Centro, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas de segunda-feira a sexta-feira.

Alegrete do Piauí(PI), 06 de novembro de 2015.

Luiz Humberto de Carvalho Macedo
Pregoeiro - Portaria nº 013/2013



**PREFEITURA DE
ALTO LONGÁ**
MAIS TRABALHO, MAIS AÇÃO.

Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/2015

Alto Longá - PI, 19 de agosto de 2015

"Dar nome de Antonio Alves Lima (Bila dos Correios) à Rua sem denominação que dá acesso ao Conjunto Habitacional Osmar Marques da Rocha."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada e passará a ser chamada de *Antonio Alves Lima (Bila dos Correios) à Rua sem denominação que dá acesso ao Conjunto Habitacional Osmar Marques da Rocha.* localizada no Bairro Matadouro deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Longá-PI, 19 de agosto de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 22 de setembro de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada e passará a ser chamada de Benedito Sotero dos Santos (Sr. Biné) a rua antes conhecida pelo nome Rua das Flores, localizada no Bairro Jardim deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Longá-PI, 19 de agosto de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 22 de setembro de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE
ALTO LONGÁ**
MAIS TRABALHO, MAIS AÇÃO.

Palácio das Nascentes
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 058/2015

Alto Longá - PI, 01 de outubro de 2015

"Dar nome a rua projetada sem denominação no bairro baixa das carnaúbas, como sendo Rua Pedro Gomes Neto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa, doravante a denominar-se "Rua Pedro Gomes Neto", a via publica antes indicada como "Rua Projetada", no Bairro Baixa das Carnaúbas.

Art. 2º - Compete ao poder Executivo Municipal providenciar a placa de identificação da referida rua, além disso, deverá providenciar a respectiva comunicação, da denominação, a Empresa de Correios e Telégrafos - ECT Eletrobrás, Agespisa e Telemar, em até 30 dias após a sanção desta lei.

Art. 3º - Esta lei revoga quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Longá-PI, 01 de outubro de 2015

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada, numerada e registrada aos 13 de outubro de 2015 e transcrita para o livro de registro de Leis.

Flávio Campos Soares
-Flávio do Teté-
Prefeito Municipal

Gervásio Leopoldo Alves
Sec. Chefe de Gabinete